



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>525669/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA</b>
<b>PROCEDENTE</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)</b>

FONTE: Sistema Control-P

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,  
(Conselheiro Guilherme Antônio Maluf)

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE) (Documento nº 116542/2021), em razão de supostas irregularidades por conta da ocorrência de reiteradas contratações temporárias realizadas pelo Município de Juscimeira nos exercícios de 2020 e 2021, descaracterizando o excepcional interesse público, agravando-se ainda devido à grande parte das contratações ocorrerem sem qualquer critério de seleção, sem critérios técnicos, em ofensa aos princípios da Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, bem como a ocorrência de subestimação da Despesa Total Com pessoal, pois tais dispêndios não estariam sendo contabilizados na apuração de tal índice.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Agravo Interno (Documento nº 630941/2025), interposto por representantes da Prefeitura Municipal de Juscimeira, objetivando a reforma do Julgamento Singular nº 344/GAM/2025 (Documento nº 618884/2025), que julgou procedente a RNE, ante a configuração de irregularidades (KB01 e DB09).

No enfrentamento das alegações interpostas, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 658575/2025), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 659733/2025); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas; e, assim, opinou pelo não provimento do Agravo Interno, com a manutenção integral da decisão agravada.





No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, II, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 368, § 3º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 03/10/2025.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo de Recursos

